

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 1/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal – Ministério da Cultura e repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nantes – SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nantes torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agente culturaL do AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nantes/SP, observadas as categorias descritas neste Edital.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

- 2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
- 2.1.1 Produção de Conteúdo Digital:

Para este edital, refere-se à produção de vídeos curtos, interativos, educativos com duração de até 90 segundos.

CATEGORIA	VALOR PREMIAÇÃO	QTDE. DE AGENTES A SEREM PREMIADOS
2.1.1 Produção de Conteúdo Digital	R\$ 876,00	01









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 2/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3. VALORES

- 3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais), destinado a categoria descrita neste Edital.
- 3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL RECURSO FEDERAL PESSOA PESSOA FISICA CÓD. (33.90.36) RENDIMENTOS DO SALDO ORIGINAL
- 3.3 Os recursos financeiros utilizados neste edital são advindos dos rendimentos do saldo original da conta do repasse da Lei Paulo Gustavo AUDIOVISUAL.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Poderão se inscrever neste edital, Pessoas Físicas, maiores de dezoito anos, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam no mínimo a 5 anos no município de Nantes/SP e que comprovem seu fazer cultural no audiovisual de acordo com cadastro a ser realizado no período de 29 de outubro a 06 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Nantes/SP.
- 4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 4.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes,









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 3/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 DO PRAZO.

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **29 de outubro a 06 de novembro de 2024 no período das 08h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal para preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados e protocolados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros;
- 6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
- 6.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
- 6.4 As informações prestadas, assim como a documentação protocolada, são de inteira responsabilidade do interessado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOS CANDIDATOS

- 7.1 Entende-se por "Análise dos Candidatos" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos agentes culturais, concorrentes em uma mesma categoria de premiação, realizada por meio da seleção fundamentada de notas e critérios descritos neste edital.
- 7.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada candidato, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada candidato é atribuída em função desta comparação.
- 7.3 A análise dos agentes culturais será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, composta pormembros indicados pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal nº 055/2023.
- 7.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação e da seleção e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



MINISTÉRIO DA







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 4/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 7.6 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;
- 7.7 A Comissão Gestora utilizará os seguintes critérios:
- a) Ações Afirmativas (Agentes culturais negros, indigenas, quilombolas, LGBTQIA+, deficientes, mulheres arimo de familia, moradores da zona rural de Nantes/SP);
- b) Qualidade artística cultural da Proposta;
- c) Relevância da Proposta para o município e para área artística de inserção;
- d) Criatividade e Originalidade;

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
a)	Ações Afirmativas	0,0	15	30
b)	Qualidade Artistica Cultural da Proposta	0,0	5	10
c)	Relevância da Proposta para o Município e para a área Artística de inserção	0,0	5	10
d)	Criatividade e Originalidade	0,0	5	10
	TOTAL		1	60

- 7.8 Será selecionado o candidato que receber as melhores notas, cujos valores somados das notas alcancem a partir das propostas as maiores pontuações.
- 7.9 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **a**) e **c**), sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 7.9.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado no site https://nantes.sp.gov.br/, contendo nome do candidato, categoria, pontuação e nota final.
- 7.9.2 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site https://nantes.sp.gov.br/



MINISTÉRIO DA







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 5/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 7.9.3 A Comissão de Gestão Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 7.9.4 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 7.9.5 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Gestão Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://nantes.sp.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso. A Comissão Gestora indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;
- 7.9.6 Contra a decisão da fase de análise do mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
- 7.9.7 Os recursos de que tratam o item 7.9.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dia a contar da publicação e homologação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página do Diário Oficial do Município e no átrio da Prefeitura Municipal de Nantes/SP.
- 7.9.9.1 A Comissão Gestora indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;
- 7.9.9.2 Os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnicoracial de que trata o Anexo VII.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA

- 8.1 Os candidatos deverão entregar entre os dias, 29 de outubro a 06 de novembro de 2024 no período das 08h00min às 16h00min, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.
- 8.2 Documentação de Pessoa Física:
- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep
- 6.3- Documentação de Pessoa Jurídica:









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 6/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

9. CRONOGRAMA

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://www.nantes.sp.gov.br

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	29 de outubro a 06 de novembro de 2024	07 dias uteis
Divulgação do Resultado dos Classificados	08 de outubro de 2024	-
Período para Interposição de Recurso	11 a 13 de novembro de 2024	03 dias
Divulgação do Resultado Final	13 de novembro de 2024	-
Período de Habilitação dos candidatos Selecionados	14 de novembrobro de 2023	01 dia
Assinatura do Recibo de Premiação	18 de novembro de 2023	01 dias

10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1 A seleção dos candidatos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural: fase de análise realizada por Comissão Gestora; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos candidatos, descritos no tópico 14.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o candidato contemplado deverá, no prazo de 01 (um) dia util, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.11.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou



MINISTÉRIO DA







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 7/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



circense;

- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 18.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o final ano de 2024, a contar da data dehomologação do resultado final;

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no edital, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.nantes.gov.sp.br/diariooficial.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pmn@uol.com.br e telefone (18) 3268-8800.

AUMERI RODRIGUES DA SILVA

Chefe do Depto. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 8/11



ÁREA DE ATUAÇÃO:

Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

() Artes Cênicas (Teatro, Dane	ça ou Circo)	() Música
() Artes Visuais		() Artesanato
() Artes Plásticas		() Fotografia
() Audiovisual		() Culinária
() Literatura		() Conteúdo Digital
()Patrimônio Histórico		() Técnica
16.2.1 FAZEDOR CULTURAL	•	
Nome da Proposta:		
Nome completo do Candidato: RG:	CPF:	NIS/PIS/PASEP:
CNPJ (em caso de MEI ou respo	onsável):	
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Dados Bancários		
Banco:		
Agência:		
Conta:		
Nome Completo:		
Assinatura:		









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1685

29 de Outubro de 2024

PG. 9/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu <u>,</u>	
,	
Inscrito no CPF sobono": sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resid	DECLARO , para comprovação de residência, do no endereço a seguir:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da prese prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transc	
"Art. 299 — Omitir, em documento público ou partic inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é p documento é particular."	da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
Nantes - SP em/_	/ de 2023
NOM	ME

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1685 29 de Outubro de 2024 PG. 10/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes cu anos)	alturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, i	indígenas/e ou idos	os acima de 60
Eu,			CPF
n°	, RG n°	, DECLARO	para fins de
	Edital (Nome ou número do edital) que sou GENA/E OU PESSOA IDOSA).		_(informar se é
Por ser verdade	, assino a presente declaração e estou ciente de que a	a apresentação de d	eclaração falsa

pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1685

29 de Outubro de 2024

PG. 11/11



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: N° DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA





